Câmara

# Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº. 677 DE 11 DE MAIO DE 1994

Extingue a Secretaria do Planejamento e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogado o art. 1º., inciso I, nº.2, da Lei nº. 551 de 05 de janeiro de 1993, bem como o art. 1º da Lei 552/93 de 05 de janeiro de 1993, que cria o Cargo de Secretário do Planejamento com CC 6.

ARTIGO 2º - O pessoal lotado na Secretaria do Planejamento, nesta Lei extinta, será remanejado a Secretaria de Obras, sem prejuízos de suas vantagens.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE MAIO DE 1994.

ZILDO SIPPEL

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livr.respec.